



PROCESSOS N<sup>os</sup> 0795/13  
0831/13

PROCOLOS N<sup>os</sup> 11.699.367-8  
11.646.947-2

PARECER CEE/CEMEP N<sup>o</sup> 137/14

APROVADO EM 19/03/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

- COLÉGIO DIOCESANO LEÃO XIII – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – PARANAGUÁ
- COLÉGIO DOM BOSCO TOMAZINA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – TOMAZINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORES: ARNALDO VICENTE, MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das respectivas instituições de ensino particulares, solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Das Instituições de Ensino**

As solicitações de renovação do reconhecimento do Ensino Médio foram formalizadas nos termos das Deliberações n<sup>o</sup> 02/10–CEE/PR.

Da análise dos protocolados extraem-se as seguintes informações:

- as instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação n<sup>o</sup> 02/10-CEE/PR, indicaram as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso e apresentaram os relatórios de avaliação interna;

- os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Médio e emitiram Pareceres referentes aos Projetos Político-Pedagógicos e aos Regimentos Escolares.



PROCESSO Nº 0795/13 e outros

### **1.2 Organização Curricular**

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas.

### **1.3 Comissões de Verificação**

As Comissões de Verificação, foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, nas instituições de ensino particulares descritos neste Parecer.

### **1.4 Parecer SEED**

A Secretaria de Estado da Educação pelos Pareceres CEF/SEED ou Informação Técnica, manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

## **2. Mérito**

Os referidos processos tratam de pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, das instituições de ensino particulares.

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, considerando o grande número de protocolados que tratam do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, que se encontram neste Conselho, visando a regularidade das instituições de ensino e para não causar prejuízos na vida escolar dos alunos, decidiram, em caráter emergencial, emitir parecer único para os processos analisados.

A análise dos referidos protocolados foi baseada nos relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação dos Núcleos Regionais de Educação que comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais e emitiram Pareceres favoráveis referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares e atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos indispensáveis para o funcionamento das instituições de ensino e as condições necessárias para a oferta da atividade solicitada.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento da Secretaria de Estado da Educação, anexou Parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, encaminhando os referidos protocolados a este Conselho.



PROCESSO Nº 0795/13 e outros

Os atos legais das instituições de ensino tais como, credenciamento para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, nos termos da Deliberação nº 02/10-CEE/PR, e renovação do reconhecimento do Ensino Médio, estão demonstrados no quadro constante do voto deste Parecer.

Os relatórios de avaliação interna das instituições de ensino foram desenvolvidos para a análise das relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram matrículas, desistências e aprovação escolar, com as especificações de indicadores dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos, bem como as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso.

Quanto ao corpo docente verifica-se que os profissionais, na sua maioria, possuem habilitação específica na disciplina indicada, com exceção de casos pontuais, que são acompanhados de justificativas das referidas instituições de ensino ou dos Núcleos Regionais de Educação, informando que no município faltam profissionais licenciados e habilitados para algumas disciplinas, conforme demonstrado a seguir:

	<i>INSTITUIÇÃO DE ENSINO/MUNICÍPIO</i>	<i>ARTE</i>	<i>BIOLOGIA</i>	<i>SOCIOLOGIA</i>	<i>FILOSOFIA</i>	<i>FÍSICA</i>	<i>ENS.RELIGIOSO</i>	<i>HISTÓRIA</i>	<i>GEOGRAFIA</i>	<i>MATEMÁTICA</i>	<i>QUÍMICA</i>	<i>LEM: INGLÊS</i>	<i>LEM: ESPANHOL</i>
1	Colégio Diocesano Leão XIII - Paranaguá										x		
2	Colégio Dom Bosco Tomazina					x			x				

1 – Docente de Química possui graduação em Química Industrial

2 – Docente de Física é bacharel em Física e possui mestrado em Engenharia e Ciência de Materiais  
Docente de Geografia é licenciado em História

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e a Licença da Vigilância Sanitária encontram-se com prazos de validade atualizados.

## II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:



PROCESSO Nº 0795/13 e outros

PROC. Nº OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	PARECER CEF/SEED	ATO DE RECONHECIMENTO OU RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
0795/13 Ofício nº 430/13	Paranaguá 28/12/12	Colégio Diocesano Leão XIII - EIEFMP Resolução Secretarial nº 445/13, de 25/01/13	Paranaguá	613/13	Resolução Secretarial nº 1496/09, de 30/04/09, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012	<b>Do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017</b>
0831/13 Ofício nº 517/13	Ibaiti 10/12/12	Colégio Dom Bosco Tomazina - EIEFM Resolução Secretarial nº 189/13, de 15/01/13	Tomazina	160/13	Resolução Secretarial nº 5048/08, de 04/11/08, a partir de 04/02/08 até 04/02/13	<b>De 04/02/13 a 04/02/18</b>

As instituições de ensino deverão:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) prover docentes licenciados com habilitação específica para as disciplinas apontadas no quadro do Mérito deste Parecer.

A renovação do reconhecimento do Ensino Médio considera as Matrizes Curriculares aprovadas nos Pareceres homologados pelas Resoluções indicadas neste Parecer.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) os processos às instituições de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o parecer.

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 19 de março de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE